

# **TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO  
Nº. 009-2018**

**CORREIOS**

Ofício Nº 319/2020

Cambé, 05 de outubro de 2020.

À

**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**

**Assunto: Informações para Termo Aditivo de Prorrogação/Minuta de Renovação**

**Processo de Inexigibilidade nº 003/2018**

**Nº PROCESSO: 53107.023111/2018-08**

Prezados senhores,

Conforme solicitado, segue informações solicitadas para emissão do Termo Aditivo de Prorrogação/Minuta de Renovação.

**1 - Representante Legal**

Nome: Andréia Cristina da Silva

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 025.958.749-42

R.G: 6.697.191-0

**Decreto de Nomeação:** 025 de 23/01/2019\*

Por se tratar de autarquia não possui ata de eleição, apenas o decreto de nomeação

**2 – Valor Contrato R\$ 12.000,00**

**Dotação Orçamentária:**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00

**Projeto/ Atividade:** 2745

**Programa de Trabalho:** 0004

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

**Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br)**





## AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Solicitamos que seja inserido no contrato, além das informações solicitadas as informações abaixo, as quais são imprescindíveis para que possamos atender exigências do tribunal de Contas do estado do Paraná.

**6 - Processo de Inexigibilidade:** 003/2018

**8 - N° de Contrato da Autarquia:** 009/2018 – **Aditivo:** 003 (Terceiro termo aditivo)

O Aditivo contemplará prazo e valor.

Assinatura de um novo contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.  
Valor do aditivo: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Certa da atenção, ficamos no aguardo do envio do aditivo para a assinatura.

Atenciosamente,

  
Andréia Cristina da Silva  
Diretora Presidente

**MES - Repactuação do Contrato nº 9912452053 - Processo: SEI nº 53107.023111/2018-08**

**De :** CORREIOS/SEI-PR-CONTRATOS COMERCIAIS Sex, 30 de Out de 2020 05:46  
<contratoscomerciais@correios.com.br>

2 anexos

**Assunto :** MES - Repactuação do Contrato nº 9912452053 - Processo: SEI nº 53107.023111/2018-08

**Para :** andreia previdencia  
<andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br>,  
licitacao previdencia  
<licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>,  
previdencia@cambe.pr.gov.br,  
agfsantoamaro@hotmail.com

**Responder para :** CORREIOS/SEI-PR-CONTRATOS COMERCIAIS  
<contratoscomerciais@correios.com.br>

Prezado Cliente,

Comunicamos que a vigência do contrato Nº 9912452053 celebrado entre AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDÊNCIA e Correios está próxima de se encerrar. Assim, para os devidos fins legais, os Correios declaram que têm interesse na renovação do referido contrato.

Aproveitamos para informar que nossa empresa, sempre buscando o aprimoramento das condições de oferecimento dos Serviços Postais, acolheu diversas solicitações e requisitos apresentados pelos clientes em nossas pesquisas de satisfação e realizou uma revisão da Política Comercial em 2020. Em decorrência dessa revisão todo contrato atualmente vigente dos Correios com seus clientes deverá ser cancelado até 31/12/2020 e substituído por outro atualizado.

Deste modo, para evitarmos que após a data final de vigência haja interrupção das postagens, precisamos celebrar novo contrato. Segue junto a este ofício a minuta do contrato para análise e instrução de seu processo de contratação, se necessário. Segue também um formulário que deverá ser completado com os dados necessários para o preenchimento do contrato.

Aguardamos seu posicionamento neste processo SEI nº 53107.023111/2018-08. Uma vez recebido o formulário, confeccionaremos o contrato para assinatura de ambas as partes e, portanto, renovação do contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição no que se refere às formalidades administrativas do atual contrato.

Eduardo Alves Correa  
Gerente de Apoio a Contratos Comerciais  
SPI/GACCO

---

#### AVISO LEGAL

“Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT.”

“This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT.”

---

 **Formulário de solicitação Contratos Novos e Renovação V março-20.zip**  
282 KB

 **Contrato Múltiplo - OP - Lei 8666\_93 Inex.pdf**  
246 KB

---

documentação do representante legal e documentos atualizados da empresa, caso tenha ocorrido alguma alteração.

8. Ficamos no aguardo das informações solicitadas para elaborarmos a minuta e disponibilizarmos para sua assinatura eletrônica. Esclarecimentos sobre as formalidades do processo de contratação podem ser obtidos pelo e-mail [mg.contratoscomerciais@correios.com.br](mailto:mg.contratoscomerciais@correios.com.br).

9. Para dúvidas comerciais e operacionais, entre em contato com o representante comercial AGF SANTO AMARO pelo e-mail [agfcastelo@gmail.com](mailto:agfcastelo@gmail.com)

Observação: Solicitamos desconsiderar este aviso, caso a contrato já tenha sido celebrado ou esteja em andamento.

Atenciosamente,

Gerência de Apoio a Comunicações de Vendas  
GACOV/SE/SC

[cid:image002.jpg@01D68FF3.E6C58EA0]

Documento assinado eletronicamente por Moacir Aguiar, Gerente - G4, em 03/09/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm)>.

[cid:image006.jpg@01D68FF3.E6C58EA0]

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)<[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)>, informando o código verificador 14174998 e o código CRC F8F18AF6.

---

#### AVISO LEGAL

“Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT.”

“This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT.”

**De :** <Nenhum endereço>  
**Assunto :** <Nenhum assunto>

Qua, 31 de Dez de 1969 21:00

----- Mensagem encaminhada -----  
De: "SC - CORREIOS - Aviso Contrato Comercial - Caixa Postal"  
<avisocontratocomercial@correios.com.br>  
Para: "previdencia@cambe.pr.gov.br" <previdencia@cambe.pr.gov.br>  
Cc: "agfcastelo@gmail.com" <agfcastelo@gmail.com>  
Enviadas: Segunda-feira, 21 de setembro de 2020 8:48:01  
Assunto: Comunicado Correios: Aviso de final de vigência do contrato 9912452053

[cid:image001.jpg@01D68FF3.E6C58EA0]

Ofício Nº 17013512/2020 - GACOV-SE-SC

À(o)  
AUTARQUIA MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PU

Assunto: Final de Vigência do Contrato nº 9912452053.

Prezado(a) Cliente,

1. Considerando que o contrato de prestação de serviços postais nº 9912452053 encerrará sua vigência em 12/12/2020, informamos que os Correios realizaram uma revisão em sua Política Comercial estabelecendo critérios para concessão de benefícios a partir do cumprimento de contrapartidas, bem como pela expectativa de consumo.
2. Em razão do exposto, os atuais contratos comerciais precisarão ser revistos. Dessa forma, apresentamos três alternativas a sua empresa ou órgão:
  - a. Assinatura de um novo contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;
  - + b. Assinatura de um novo contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou
  - c. Prorrogação do contrato atual até 31/12/2020 e a celebração de um novo contrato a partir de 02/01/2021.
3. Para que não haja prejuízo na continuidade da prestação de serviços, informamos que aguardamos vossa manifestação a fim de darmos prosseguimento ao processo de acordo com a escolha de uma das opções supra mencionadas por meio da plataforma digital SEI Sistema Eletrônico de Informação<[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)>.
4. O acesso pode ser realizado efetuando-se o cadastro no sistema em nome do representante legal da sua empresa ou órgão. .
5. O manual para cadastro está disponível em <http://www.correios.com.br/logistica/contrate-os-correios/precisa-de-ajuda/ClienteContrataoAlteraodassoluesdosCorreiospassoapasso>.
6. Solicitamos anexar no seu cadastro no sistema SEI, cópia autenticada da documentação abaixo:
  - a. Documentação atualizada de constituição da empresa/órgão;
  - b. Cópia do RG e CPF dos representantes legais da empresa/órgão;
  - c. Documento de nomeação do representante (ata, procuração, portaria), se for o caso;
  - d. Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
  - e. Carta/Ofício com a solicitação da opção escolhida (novo contrato ou prorrogação).
7. Se sua empresa ou órgão já possui cadastro no SEI, pedimos desconsiderar a instrução acima, sendo necessário somente incluir o pedido de renovação contratual no processo, bem como a

# Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 17639213

Usuário Externo (signatário):	ANDREIA CRISTINA DA SILVA
IP utilizado:	189.14.50.247
Data e Horário:	05/10/2020 13:09:19
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53107.023111/2018-08
Interessados:	
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Aditivo de prazo e valor	17639198
- Lei LEI DE CRIAÇÃO DA AUTARQUIA	17639204
- RG/CPF DOCUMENTOS DE IDENTIFICACAO	17639208
- Decreto DECRETO NOMEAÇÃO	17639210

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



ESTADO DO PARANÁ

**AUTARQUIA MUNICIPAL-CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

C.N.P.J.: 20237599000199  
RUA PORTUGAL - 0000058 - CENTRO  
Telefone: 04332549454  
previdencia@cambe.pr.gov.br

**Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho**  
Período de 1/01/2020 até 30/09/2020

**Movimento Orçamentário e Restos**

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
25 AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA							
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL							
79/2020	1-ORD	31	25.002.04.122.0004.2745.339039000000	14/02/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA		1.843,73
139/2020	1-ORD	31	25.002.04.122.0004.2745.339039000000	13/03/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA		1.553,90
195/2020	1-ORD	31	25.002.04.122.0004.2745.339039000000	16/04/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA		3.417,35
367/2020	1-ORD	31	25.002.04.122.0004.2745.339039000000	10/07/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA		55,85
Total Anulado Orçam. do Elemento:		0,00	Total Anulado Restos do Elemento:		0,00	Total do Subelemento:	6.870,83
Total Orçamentário do Elemento:		6.870,83	Total Restos do Elemento:		0,00	Total Anulado do Elemento:	0,00
Total Anulado Orçam. do Órgão:		0,00	Total Anulado Restos do Órgão:		0,00	Total Anulado do Órgão:	0,00
Total Orçamentário do Órgão:		6.870,83	Total Restos do Órgão:		0,00	Total do Órgão:	6.870,83
Total Anulado Orçam. das Despesas:		0,00	Total Anulado Restos das Despesas:		0,00	Total Anulado das Despesas:	0,00
Total Orçamentário das Despesas:		6.870,83	Total Restos das Despesas:		0,00	Total das Despesas:	6.870,83



Passo a passo

## CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES CORREIOS PARA NOVOS CLIENTES

### 1. Apresentação

Os Correios, alinhados às tendências de mercado, vêm se modernizando e atualizando procedimentos, de forma a trazer facilidades para nossos clientes e parceiros, com a viabilização de processos mais ágeis de contratação, validação de documentos, habilitação e alterações do contrato.

Ao firmar parceria com os Correios, por meio da assinatura de contrato, você passa a ter acesso a condições mais vantajosas do que as ofertadas na modalidade à vista e outros benefícios, como o Cartão Correios Fácil, que permite utilizar os serviços e produtos contratados, através de crédito para pagamento a prazo e faturamento mensal.

As soluções que os Correios colocam à disposição são variadas e com características ajustadas às necessidades de nossos clientes. Para conhecê-las, acesse nosso site <http://www.correios.com.br/> opção: Soluções Empresariais e Governo

Além disso, o portfólio dos Correios também vem se modernizado e, na busca de um reposicionamento de mercado e maior competitividade, foi readequado em quatro segmentos foco, conforme segue:

- Encomendas e Logística
- Correspondência e Marketing
- Soluções Empresariais e Governo
- Serviços Financeiros e Mais

Para saber mais sobre cada um desses segmentos e das soluções personalizadas dos Correios, acesse o Portal dos Correios ou solicite atendimento personalizado pelo link [\(CLICAR\)](#).

Empenhamos votos para que nossa parceria traga muitos resultados positivos.

## 2. Contratação de serviços

Para solicitar a contratação dos serviços e produtos dos Correios, é necessário:

- i. Acessar o endereço [\(CLICAR\)](#);
- ii. Solicitar o cadastro no **Protocolo Eletrônico – SEI**, conforme orientações do **Guia de Cadastro de Usuário Externo** disponível em [\(CLICAR\)](#), por meio do menu de **Acesso Rápido**;
- iii. É imprescindível conclusão do cadastro com a inclusão dos documentos pessoais por meio do tipo de processo: "Gestão Documental: Cadastro de Usuário Externo no SEI". Juntamente com os documentos pessoais, será necessário a inclusão do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, conforme modelo padrão disponibilizado no portal dos Correios e também no próprio sistema conforme tela abaixo.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
sei.

Controle de Acessos Externos

Alterar Senha

Petionamento

Recibos Eletrônicos de Protocolo

Guia de Operação

Guia de Processos

Termo - Concordância/Veracidade

Controle de Acessos Externos

Nenhum registro encontrado.

- iv. Após, clicar em **Petionamento - Processo Novo**;
- v. Selecionar a localidade (estado - UF) para atendimento comercial (Exemplo: MG – Gestão de Clientes: Contratos Comerciais Pessoa Jurídica, SP Interior Gestão de Clientes: Contrato Comercial Pessoa Jurídica).

Ficarão disponíveis no contrato os \*serviços de **Encomenda 2, Pré-Postagem, Internacionais, Telemáticos, Certificação Digital, Caixa Postal, Correios Online, Aquisição de Produtos, Carta Comercial, Mala Direta Básica e Mala Direta Domiciliária**. Para estes serviços, a cota mínima mensal estabelecida para seu contrato será a do serviço Encomenda 2 cujo valor atual é de R\$2.000,00. Os valores dos serviços e demais condições de sua prestação estarão previstos na minuta contratual, termos, e tabelas de preços a serem encaminhados após o recebimento da documentação necessária para celebrar contrato comercial.

\*Para cliente órgão público serão oferecidos outros pacotes de serviços com condições diferenciadas.

Caso deseje incluir outros serviços (exemplo: Carta Comercial, Mala Direta Básica, etc.) por favor informá-los no campo "Especificação" conforme orientação abaixo, entretanto cabe ressaltar que para esses serviços poderá haver cobrança de cota mínima.

Caso haja interesse em incluir serviços adicionais, ao previsto nesse modelo padrão, proceda conforme **Passo 1**. Para alterações contratuais, ver **item 3**.

### Passo 1 – Campo especificação

Esse campo deverá ser preenchido com a descrição "**Solicitação de Contrato**" ou caso esteja negociando com uma Agência ou Consultor Comercial indicar o nome. Exemplo: "AC XXXX" ou "AGF XXXX" ou "Consultor Ricardo Oliveira".

#### Formulário de Petionamento

Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):

Solicitação de Contrato

Ou

### Formulário de Peticionamento

Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):

AC CENTRAL

Ou

Para incluir serviços adicionais ou outros pacotes, informar neste mesmo campo, conforme exemplo abaixo:

### Formulário de Peticionamento

Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):

AC CENTRAL - Incluir serviços: Carta Comercial

É importante destacar que esses outros serviços podem ensejar em cobrança de cota mínima de faturamento superior a prevista no item 2\*.

\*Ver item 4 - *Saiba Mais*.

As características e especificações dos serviços/produtos dos Correios estão disponíveis em [\(CLICAR\)](#).

### Passo 2 – Pesquisar interessado

No campo “Interessados”, clicar na lupa indicada na tela a seguir:

Formulário de Peticionamento

Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):

Interessados: 

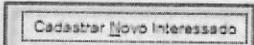


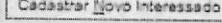
### Passo 3 – Cadastrar Novo Interessado caso não tenha cadastro.

Clicar em “Cadastrar Novo Interessado”:

### Selecionar Interessados

Palavras-chave para pesquisa: 

Tipo de Interessado: 

### Passo 4 – Selecionar a opção de cadastro e inserir os dados da empresa.

Selecionar sempre a opção “Pessoa Jurídica” (mesmo que já esteja selecionada) a fim de que os campos Razão Social e CNPJ sejam ativados para edição.

## Cadastro de Interessado

[Salvar](#) [Fechar](#)

<b>Natureza</b>		
<input type="radio"/> Pessoa Física	<input checked="" type="radio"/> Pessoa Jurídica	
<a href="#">Selecionar esta opção</a>		
<b>Formulário de Cadastro</b>		
<b>Tipo de Interessado:</b>		
<input type="text" value="Usuários Externos"/>		
<b>Razão Social:</b>		
<input type="text" value="Empresa de Comércio Ltda"/>		
<b>CNPJ:</b>		
<input type="text" value="00.000.000/0000-00"/>		
<b>Telefone:</b>		
<input (00)="" 33332-2222"="" type="text" value=""/>		
<b>E-mail:</b>	<b>Sítio na Internet:</b>	
<input type="text" value="empresadecomercio@provedor.com.br"/>	<input type="text" value="www.empresadecomercio.com.br"/>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>	
<input type="text" value="Rua da Empresa, 01"/>	<input type="text" value="Localidade"/>	
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<input type="text" value="DF"/>	<input type="text" value="Brasília"/>	<input type="text" value="70002900"/>

Após conclusão do preenchimento dos dados, **clicar em Salvar**.

Na tela seguinte, **clicar em “Transportar esse item e Fechar”**, por meio do botão  :

## Selecionar Interessados

[Cadastrar Novo Interessado](#) [Pesquisar](#) [Transportar](#) [Fechar](#)

<b>Palavras-chave para pesquisa:</b>	<b>Tipo de Interessado:</b>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>Lista de Interessados (2 registros)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Interessados</b>	<b>Ações</b>
<input type="checkbox"/> CORREIOS	

*Passo 5 – Após transportar o Interessado, inserir os documentos da Empresa.*

A relação da documentação necessária para celebração do contrato está disponível em [\(CLICAR\)](#).

Caso seja necessário incluir algum documento extra, basta adicioná-lo no mesmo arquivo que será escolhido no campo **“Documento Principal”** que deverá conter o Ato constitutivo da empresa (Contrato Social, Estatuto, Ata de Assembleia, etc.) e Relação de Faturamento dos últimos 12 meses assinada pelo administrador e pelo contador da empresa. Inserir na Relação de faturamento a estimativa de valor de crédito desejado.

Na tela a seguir estão as orientações pertinentes:

**Documentos**

Os documentos devem ser carregados abaixo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e os documentos. Os Níveis de Acesso que forem indicados abaixo estarão condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso.

**Documento Principal (5 Mb):**

Escolher arquivo **Contrato Socio Línea Ltda.pdf** Realizar o upload do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto, etc...)

**Tipo de Documento:** **②** Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica **Complemento do Tipo de Documento:** **②** Contrato Social **Descriver o documento**

**Nível de Acesso:** **②** Público

**Formato:** **②**  Nato-digital  Digitalizado **Conferência com o documento digitalizado:** Documento Original **Adicionar** **Definir o Formato como Digitalizado e a forma de conferência. A seguir, adicionar o documento.**

Nome do Arquivo	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
Cópia Autenticada Administrativamente				
Cópia Autenticada por Cartório				
Cópia Simples				
<b>Documento Original</b>				

**Passo 6 – Inserir os documentos do Representante Legal da Empresa.**

Na mesma tela, deverão ser inseridos os documentos do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa. Em um único arquivo, deverá constar o Registro Geral (RG), o Cadastro de Pessoa Física (CPF), outros documentos e informações adicionais, se necessárias.

Na tela a seguir estão as orientações pertinentes:

**Documentos Essenciais (10 Mb):**

Escolher arquivo **CPF e RG.pdf** Realizar o Upload do documento (RG e CPF)

**Tipo de Documento:** **②** CPF e RG **Complemento do Tipo de Documento:** **②** CPF e RG do Sr. João **Selecionar o tipo de Documento seguido do nome do Representante Legal**

**Nível de Acesso:** **②** Público

**Formato:** **②**  Nato-digital  Digitalizado **Conferência com o documento digitalizado:** Cópia Autenticada Administrativamente **Adicionar** **Selecionar o formato e a forma de conferência do documento. Após adicionar documento**

Nome do Arquivo	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
Cópia Autenticada Administrativamente				
Cópia Autenticada por Cartório				
Cópia Simples				
<b>Documento Original</b>				

**Passo 7 – Peticionamento do documento.**

Por fim, o documento deverá ser Peticionado conforme imagem:

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
Registro Geral.pdf	19/02/2018 17:26:23	1.12 Mb	RG Representante Legal	Público	Digitalizado	

**Peticionar** **Voltar**

Sua solicitação será analisada e as informações sobre o andamento do processo estarão disponibilizadas no sistema SEI.

**Passo 8 – Assinatura da minuta do contrato comercial.**

Após análise, sendo a solicitação aprovada, será disponibilizada a minuta do contrato comercial para assinatura eletrônica e posterior cadastro nos sistemas corporativos dos Correios.

O limite de crédito será analisado e estabelecido com base na documentação apresentada.

Para visualização e assinatura da minuta contratual proceder:

Clicar no número do documento que corresponde ao processo incluído:

## Controle de Acessos Externos

Processo	Documento	Tipo	Liberação	Validade	Ações
53180.000 2018-95	0026482	Contrato Múltiplo Simplificado	28/02/2018		

Após leitura do documento, clicar no botão “Assinar” inseri senha para assinatura eletrônica.

Seguro | [https://seihomologa.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_documento\\_assinar&id\\_acesso\\_externo=1](https://seihomologa.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_documento_assinar&id_acesso_externo=1)

Processo:	Documento:	<input style="width: 100px; height: 30px;" type="button" value="Assinar"/>
53180.000	0026482	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº [REDACTED], QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRIAS NESTE DOCUMENTO:

## CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: TESTE DOIS S/A	
CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51	Inscrição Estadual:

sei - Assinatura de Documento - Google Chrome

Seguro | [https://seihomologa.correios.com.br/sei/controlador\\_e](https://seihomologa.correios.com.br/sei/controlador_e)

**Assinatura de Documento**

Usuário Externo:

Senha:



Pronto, seu processo foi encaminhado para assinatura dos Correios e implantação nos sistemas corporativos.

Na sequência, você receberá por e-mail um Cartão Correios Fácil para utilização em nossas Agências.

### 3. Alteração de contrato

Após o Peticionamento, caso seja necessário **incluir arquivos/documentos** adicionais ou **solicitar alterações** do contrato comercial em processos já existentes, o procedimento se dará por meio da opção de “Peticionamento” – “Intercorrente”.

Os procedimentos são conforme segue:

1. Acessar o link (**CLICAR**) e **solicitar cadastro**.

Controle de Acessos Externos

Alterar Senha

Petionamento

Recibos Eletrônicos de Protocolo

Guia de Operação

Guia de Processos

Termo - Concordância/Veracidade

## Controle de Acessos Externos

Processo Novo

Intercorrente

Incluído.

2. Informar o número do processo originário e clicar em “Validar”, após clique em “Adicionar”.  
**Petionamento Intercorrente**

**Orientações**

Este petionamento serve para protocolizar documentos em processos já existentes. Condicionado ao número do processo e parametrização poderão ser incluídos diretamente no processo indicado ou em processo novo relacionado.

**Processo**

Número:	53187.000000/2018-00	Validar	Tipo:	Gestão de Clientes: Contrato Comercial Pessoa Jurídica	<input type="button" value="Adicionar"/>
---------	----------------------	---------	-------	--	--

↑ ↑

3. Preencher os dados, incluir os documentos (carta, ofício, etc.) de solicitação para alteração em “Escolher arquivo”, em “Tipo de Documento” escolher a opção “Documento”, marcar uma das opções disponíveis em “Formato” e clicar em “Adicionar”, após clicar em “Petionar”.

**Petionamento Intercorrente**

**Orientações**

Este petionamento serve para protocolizar documentos em processos já existentes. Condicionado ao número do processo e parametrizações da administração sobre o Tipo de Processo correspondente, os documentos poderão ser incluídos diretamente no processo indicado ou em processo novo relacionado.

**Processo**

Número:	53180.000160/2018-81	Validar	Tipo:	Gestão de Clientes: Contrato Comercial Pessoa Jurídica	Petionamento Intercorrente	Data de Autuação	Ações
---------	----------------------	---------	-------	--	----------------------------	------------------	-------

**Documentos**

Os documentos devem ser carregados abaixo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e os documentos, condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso.

Documento (tamanho máximo: 10MB):

**Tipo de Documento:**

**Nível de Acesso:**

**Formato:**  Nato-Digital  Digitalizado

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
Nota Jurídica 41181-2013.pdf	26/02/2018 09:04:57	591.87 Kb	Documento carta	Público	Nato-Digital	<input type="button" value="X"/>

→

4. Abrirá a tela “Concluir Petionamento – Assinatura Eletrônica”, cliente deverá escolher seu cargo/função, inserir sua senha do SEI e clicar em “Assinar”.

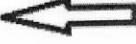
SEI - Concluir Peticionamento - Assinatura Eletrônica - Google Chrome

⑥ Não seguro seihomologa.correios.com.br/sei/controlador\_externo.php?id\_procedimento=95941&id\_tipo\_procedimen

### Concluir Peticionamento - Assinatura Eletrônica

A confirmação de sua senha de acesso iniciarão o peticionamento e importa na aceitação dos termos e condições que rege o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos não-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, são de sua exclusiva responsabilidade, a conformidade entre os dados informados e os documentos; a conservação dos originais em papel dos documentos digitalizados até que decalre o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência; a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade convencional representada; a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre, a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

Usuário Externo:

Cargo/Função:  

Senha de Acesso ao SEI:  

Será gerado o recibo eletrônico e o processo será encaminhado para área de contratos comerciais da SE de origem.

#### 4. Saiba mais

A cota mínima de faturamento corresponde a uma contrapartida, que pode ser financeira, em volume ou outra modalidade estabelecida no contrato principal e anexos de serviços. Para efeitos de cobrança, no caso de cota financeira, a regra de cota mínima para o contrato é de considerar a maior cota entre as previstas para os serviços contratados.

Os clientes que já possuem contratos com os Correios assinados fisicamente poderão realizar os cadastros no SEI apenas quando necessitarem de alguma demanda para o contrato (por exemplo: inclusão/exclusão de serviços, alteração de ciclo de faturamento, prorrogação contratual, etc). Para tanto, é necessário realizar o cadastro de usuário externo conforme procedimentos definidos no item 2 deste documento e encaminhar a solicitação mediante peticionamento do processo "Gestão de Clientes: Contratos Comerciais Pessoa Jurídica" do Estado.

## Comunicação interna 026/2020

De

Andréia Cristina da Silva  
Diretora Adm. e Financeira

Para:

Assessoria Jurídica

*Correios  
Aguardar  
Tramite.  
(SEI)*

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico – Terceiro Aditivo.

Solicito a esta assessoria jurídica - vosso Parecer a respeito da possibilidade de prorrogação do contrato 009/2018 firmado entre a Autarquia Cambé Previdência e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com vencimento no dia 12/12/2020, através do processo de licitação na modalidade de Inexigibilidade, devido a inviabilidade de competição.

O Contrato será prorrogado por 12 (doze meses) e o valor estimado é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Seguem em anexo - cópia do termo aditivo (modelo fornecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a ser utilizado) bem como, as certidões para apreciação devido a inviabilidade de competição por ser a única empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações o qual executa e controla em regime de monopólio os serviços postais em todo território nacional.

Atenciosamente,

Cambé-PR, 05 de outubro de 2020.

*Andréia Silva*  
Andréia Cristina da Silva  
Diretora Presidente

*RECEBIDO 06/10/20*  
AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA  
*BG*  
BRUNO GEDULLI DE OLIVEIRA  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR nº 60.542



**Comunicação interna 026/2020**

De

Andréia Cristina da Silva  
Diretora Adm. e Financeira

Para:

Assessoria Jurídica

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico – Terceiro Aditivo.

Solicito a esta assessoria jurídica - vosso Parecer a respeito da possibilidade de prorrogação do contrato 009/2018 firmado entre a Autarquia Cambé Previdência e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com vencimento no dia 12/12/2020, através do processo de licitação na modalidade de Inexigibilidade, devido a inviabilidade de competição.

O Contrato será prorrogado por 12 (doze meses) e o valor estimado é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Seguem em anexo - cópia do termo aditivo (modelo fornecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a ser utilizado) bem como, as certidões para apreciação devido a inviabilidade de competição por ser a única empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações o qual executa e controla em regime de monopólio os serviços postais em todo território nacional.

**Atenciosamente,**

Cambé-PR, 05 de outubro de 2020.



Andréia Cristina da Silva  
Diretora Presidente



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS



**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N° 9912452053**

**CONTRATANTE:**

Razão Social: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDÊNCIA

CNPJ/MF: 20.237.599/0001-99

Inscrição Estadual: ISENTO

Nome Fantasia: CAMBE PREVIDENCIA

Endereço: Rua Portugal, 58 - Centro

Cidade: Cambe

UF: PR

CEP: 86181-310

Endereço

Eletrônico: previdencia@cambe.pr.gov.br

Telefone: (43) 3254-9454 / (43) 99608-5788

Representante Legal: ANDREIA CRISTINA DA SILVA

Cargo/Função: DIRETORA  
PRESIDENTE

RG: 6.697.191-0  
SESP/PR

CPF: 025.958.749-42

**CONTRATADA:**

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Superintendência Estadual PR

CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76

Ok  
Andreia

Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças

Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80002-900
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:contratoscomerciais@correios.com.br">contratoscomerciais@correios.com.br</a>	Telefone: (14) - 3108.4312	
Representante Legal I: <b>Eduardo Alves Correa</b> -Gerente de Apoio a Contratos Comerciais		
RG: 22.832.377-0 – SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Representante Legal II: <b>Luiz Gustavo Barbosa Belai</b> -Chefe da Supervisão de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2 – SSP/SP	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº .....  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um

complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovarterencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores

correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou resarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Projeto/Atividade/ **2745** - Programa de Trabalho: **0004**

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

*(assinado eletronicamente)*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.028.316/0020-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/1970	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECT DR DO PARANA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública				
LOGRADOURO R JOAO NEGRAO		NÚMERO 1251	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.230-150	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIAO				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2020 às 14:33:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
**CNPJ: 34.028.316/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:33 do dia 29/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/04/2021.

Código de controle da certidão: **6B09.0E6A.CBE0.8068**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 12628482/2020

Expedição: 01/06/2020, às 11:37:22

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100826-40.2019.5.01.0026 - TRT 01<sup>a</sup> Região \*\*  
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02<sup>a</sup> Região \*\*  
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02<sup>a</sup> Região \*\*  
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02<sup>a</sup> Região \*  
0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02<sup>a</sup> Região \*\*  
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02<sup>a</sup> Região \*  
0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04<sup>a</sup> Região \*  
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*  
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*  
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*  
0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*  
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*  
0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*  
0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*  
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*  
0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*  
0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*  
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05<sup>a</sup> Região \*\*  
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06<sup>a</sup> Região \*\*  
0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06<sup>a</sup> Região \*  
0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06<sup>a</sup> Região \*\*  
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06<sup>a</sup> Região \*  
0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09<sup>a</sup> Região \*\*  
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09<sup>a</sup> Região \*\*  
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09<sup>a</sup> Região \*\*  
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09<sup>a</sup> Região \*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001085-78.2012.5.09.0663 - TRT 09<sup>a</sup> Região \*\*  
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11<sup>a</sup> Região \*  
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12<sup>a</sup> Região \*\*  
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15<sup>a</sup> Região \*\*  
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15<sup>a</sup> Região \*\*  
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17<sup>a</sup> Região \*\*  
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20<sup>a</sup> Região \*\*  
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20<sup>a</sup> Região \*\*  
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20<sup>a</sup> Região \*\*  
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20<sup>a</sup> Região \*  
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21<sup>a</sup> Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 79.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.028.316/0020-76

**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**Endereço:** RUA JOSE LOUREIRO 540 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 22/10/2020 a 20/11/2020

**Certificação Número:** 2020102213305778404106

Informação obtida em 04/11/2020 11:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

PRACA DOM PEDRO II, 1 AND - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905

Telefone: e Fax: [:@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.correios.com.br>**Declaração****Processo nº 53187.055779/2020-88****Interessado:** Clientes Orgãos Publicos

Informamos que não obstante as reiteradas decisões, inclusive do STF, reconhecendo a imunidade tributária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, bem como as prerrogativas de Fazenda Pública que lhe são atribuídas, a Receita Estadual e Municipal, insistem em demandar administrativa e judicialmente a empresa, relativamente aos impostos de suas competências, razão pela qual não possuímos de momento as certidões negativas dos citados órgãos.

Como precedente jurisprudencial cita-se decisão exarada nos autos de Recurso Extraordinário 357.291 PR, onde o Supremo Tribunal Federal entendeu que a ECT goza da imunidade tributária recíproca, pelo que, nos eventuais procedimentos fiscais, tem a ECT se insurgido.

Oportuno mencionar legislação aplicável ao assunto a respeito de exigência de Certidões Negativas na contratação com empresa pública detentora de monopólio, no caso a ECT, quais sejam: art. 27, 29 e 55 da Lei nº 8.666/93, § 3º dos art. 175 e 195 da CF, art. 2º da Lei nº 9.012/95:

“A Administração Pública está obrigada a exigir a regularidade da documentação fiscal para que possa contratar. No entanto, tendo em vista a supremacia do interesse público, poderá exceder a regra quando se tratar de serviço público essencial que não possa sofrer solução de continuidade, restando demonstrado que a empresa estatal, detentora de monopólio, é a única capaz de prestar os serviços”.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 19/10/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17938611** e o código CRC **74DA84A2**.

## PARECER JURÍDICO

Contrato Administrativo nº 009/2018

Interessada: Autarquia Cambé Previdência

Assunto: Prorrogação de contrato

1

### I - Relatório

Foi solicitado a este setor jurídico manifestação quanto à prorrogação e o reajuste de valores do contrato nº 009/2018. Esse realizado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Constam no Processo Administrativo nº 009/2018 – Cambé Previdência as exigências esculpidas na Lei nº 8.666/93, bem como estão presentes todos os termos contratuais obrigatórios mesmo este tendo sido efetivado pela modalidade de Inexigibilidade.

Ressalta-se que não compete a este setor jurídico pronunciar-se acerca da conveniência e oportunidade da prorrogação, bem como a respeito dos valores estabelecidos para o reajuste e sua compatibilidade com os preços ofertados no mercado por se tratarem de matérias afetas à atividade administrativa.

Com análise jurídica, apresenta a Lei nº 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br)

PF

## CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

2

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente antuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

*§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

*§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

*Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br)*

P

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II - por acordo das partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

(...)

§ 6º *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

§ 7º (VETADO)

§ 8º *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

## 2 – Conclusão

Dessa forma, há a possibilidade de reajuste e prorrogação do contrato 009/2018 realizado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos referente ao fornecimento de serviços realizados de forma exclusiva pelos Correios por meio de termo aditivo, contudo, em virtude da modalidade licitatória escolhida, deve ser observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como ser justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234 / MT ; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Cambé/PR, 07 de outubro de 2020.



Bruno Gerdulli de Oliveira  
Assessor Jurídico

OAB/PR 60.542

Autarquia Cambé Previdência

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 18301968**

**Usuário Externo (signatário):** ANDREIA CRISTINA DA SILVA  
**IP utilizado:** 189.14.50.247  
**Data e Horário:** 03/11/2020 13:43:44  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53107.023111/2018-08  
**Interessados:**  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Fórmula 9912452053	18301962
----------------------	----------

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

[Controle de Acessos Externos](#)[Alterar Senha](#)[Peticionamento ▶](#)[Recibos Eletrônicos de Protocolo](#)[Intimações Eletrônicas](#)[Guia de Operação](#)[Guia de Processos](#)[Termo-Concordância/Veracidade](#)

## Recibos Eletrônicos de Protocolo

[Pesquisar](#) [Fechar](#)Início: Fim: 

Tipo de Peticionamento:

Lista de Recibos (3 registros):

▲ Data e Horário	▲ Número do Processo	▲ Recibo	▲ Tipo de Peticionamento	Ações
03/11/2020 13:43:44	53107.023111/2018-08	18301968	Intercorrente	
05/10/2020 13:09:19	53107.023111/2018-08	17639213	Intercorrente	
24/10/2019 13:38:42	53107.023111/2018-08	10527741	Intercorrente	

**MES - Repactuação do Contrato nº 9912452053 - Processo: SEI nº  
53107.023111/2018-08**

**De :** CORREIOS/SEI-PR-CONTRATOS COMERCIAIS Ter, 10 de Nov de 2020 08:33  
<contratoscomerciais@correios.com.br>

**Assunto :** MES - Repactuação do Contrato nº  
9912452053 - Processo: SEI nº  
53107.023111/2018-08

**Para :** andreia previdencia  
<andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br>,  
licitacao previdencia  
<licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>,  
previdencia@cambe.pr.gov.br,  
agfsantoamaro@hotmail.com

**Responder para :** CORREIOS/SEI-PR-CONTRATOS COMERCIAIS  
<contratoscomerciais@correios.com.br>

Prezado cliente,

Consta no Formulário petionado no processo a solicitação abaixo,  
Como trata-se de repactuação, não tem como colocar essa menção.

SOLICITAMOS , POR FAVOR, PARA NOSSO CONTROLE. - QUE CONSTE EM ALGUM  
CAMPO/CLAUSULA QUE SE REFERE AO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 003.2018  
DESTA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA.

Edilete

=====

Prezado Cliente,

Comunicamos que a vigência do contrato Nº 9912452053 celebrado entre AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDÊNCIA e Correios está próxima de se encerrar. Assim, para os devidos fins legais, os Correios declaram que têm interesse na renovação do referido contrato.

Aproveitamos para informar que nossa empresa, sempre buscando o aprimoramento das condições de oferecimento dos Serviços Postais, acolheu diversas solicitações e requisitos apresentados pelos clientes em nossas pesquisas de satisfação e realizou uma revisão da Política Comercial em 2020. Em decorrência dessa revisão todo contrato atualmente vigente dos Correios com

seus clientes deverá ser cancelado até 31/12/2020 e substituído por outro atualizado.

Deste modo, para evitarmos que após a data final de vigência haja interrupção das postagens, precisamos celebrar novo contrato. Segue junto a este ofício a minuta do contrato para análise e instrução de seu processo de contratação, se necessário. Segue também um formulário que deverá ser completado com os dados necessários para o preenchimento do contrato.

Aguardamos seu posicionamento neste processo SEI nº 53107.023111/2018-08. Uma vez recebido o formulário, confeccionaremos o contrato para assinatura de ambas as partes e, portanto, renovação do contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição no que se refere às formalidades administrativas do atual contrato.

Eduardo Alves Correa  
Gerente de Apoio a Contratos Comerciais  
SPI/GACCO

---

#### AVISO LEGAL

“Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT.”

“This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT.”

---

**SUPERINTENDENCIA ESTADUAL PR**

ICC/SE/PR - 9912452053

Data de emissão 17/11/20

Assunto: CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL

Assunto II: n

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912452053

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912452053
CLIENTE	AUTARQUIA MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PU
NOME REDUZIDO	CAMBE PREVIDENCIA
ENDEREÇO DE COBRANÇA	RUA PORTUGAL 58 CENTRO - CAMBE / PR - 86181310
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	43 - 996085788 / ANDREIA CRISTINA DA SILVA
SITE	
E-MAIL	PREVIDENCIA@CAMBE.PR.GOV.BR / LICITACAO.PREVIDENCIA@CAMBE.PR.GOV.BR / PREVIDENCIA@CAMBE.PR.GOV.BR
TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	43 - 996085788 / ANDREIA CRISTINA DA SILVA
CNPJ	20237599000199
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO DE VISITA	RUA PORTUGAL 58 - CENTRO - CAMBE/PR - 86181310
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II
TIPO DE EMPRESA	PJ MUNICIPAL DIREITO PUBLICO / AUTARQUIA MUNICIPAL
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	18343031
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	14/12/18
VENCIMENTO DA FATURA	21
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	12/12/21
LIMITE DE CRÉDITO	1,00
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	VAREJO
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO CORRESPONDENTE ÀQUELA DE MAIOR VALOR DENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, FIXADO NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS, PARA CONTRATOS CONVENCIONAIS, OU TABELA DE PREÇOS ESPECÍFICA PARA O SERVIÇO
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS: n

**Atenciosamente**

Matrícula: 89267460

00434547 - GER APOIO CONT COM/GACCO SPI

Versão 0002

## ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
RC34100	CAIXA POSTAL
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
RC45000S	CONTRATO CORREIO INTERNACIONAL
54771	MERCADORIA ECONOM-TAXA DEV
29050	MALA M - INTERN.
29041	MALA M ECONOMICA
13013	CARTA RESPOSTA INTERNACIONAL C
15016	CARTÃO RESPOSTA INTERNACIONAL
45020	DOCUMENTO ECONOMICO
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
45110	EXPORTA FACIL EXPRESSO
45128	EXPORTA FACIL STANDARD
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
45195	EXPORTA FACIL PREMIUM
45209	EXPORTA FACIL ECONOMICO
45063	DOCUMENTO ECONOMICO - CHANCLA
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
RC45000P	CONTRATO CORREIO INTERNACIONAL
RC60070	SEGMENTO TELEMÁTICOS
62073	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
69230	CARTA MUNDIAL VIA INTERNET INT
68233	CARTA VIA INTERNET
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
60143	TELEGRAMA REGULARIZAÇÃO
RC76112	RC SERVICOS DE PRE POSTAGEM
76120	PRE POSTAGEM ENV OP B
76112	PRE POSTAGEM ENV OP A
76139	PRE POSTAGEM ENV OP C
76163	PRE POSTAGEM CAIXA OP A
76171	PRE POSTAGEM CAIXA OP B
76180	PRE POSTAGEM CAIXA OP C
76147	PRE POSTAGEM ENV OP D1
76155	PRE POSTAGEM ENV OP D2
76198	PRE POSTAGEM CAIXA OP D1
76201	PRE POSTAGEM CAIXA OP D2
RC85001	SELOS E BLOCOS COMEMORATIVOS
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
85707	E -DNE BÁSICO

## ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

Código	Descrição
85723	E-DNE MASTER
85715	E-DNE BASICO ATUALIZAÇÃO TRIM
85693	E-DNE MASTER ATUALIZAÇÃO TRIM
55689	REMESSA NACIONAL - FILATELIA
85740	E-DNE BASICO ATUALIZAÇÃO ANUAL
85731	E-DNE MASTER ATUALIZAÇÃO ANUAL
76104	SELO PERS ELEICAO SEM VINHETA
75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
RC85002	EMBALAGENS
RC85003	MENSAGENS SOCIAIS
RC85004	FILATÉLICOS E CONVENIÊNCIA
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
55298	SERVICOS FILATELICOS-OUTROS
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
RC85007	CORREIOS ONLINE
RC89150	RC89150 CERTIF DIGITAL FATURAR
89150	CERT DIGITAL A FATUR. A3 E-CPF
89168	CERT DIGITAL A FATUR A1 E-CNPJ
89176	CERT DIGITAL A FATUR A1 E-CPF
89184	CERT DIGITAL A FATUR A3 E-CNPJ
89192	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
RCB00000481	ENC_2.1-OP
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA
04189	SEDEX CONTR AGENCIA PAGTO ENTR
04170	SEDEX REVERSO ESPELHO 04162
RC04162	COMBOS VAREJO REF CRUZADA
04138	SEDEX CONTRATO GRAND FORMATOS
04073	SPP A VISTA E A FATURAR
40215	SEDEX 10 A FATURAR
40169	SEDEX 12 A FATURAR
40290	SEDEX HOJE A FATURAR
40584	SEDEX 10 REVERSO A FATURAR
41360	VPNE ENCOMENDA COMERCI RECEITA
42099	COLETA PROGRAMADA
42102	COLETA NO MESMO DIA
77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
RC10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR
10065	CARTA A FATURAR CHANCLA
12556	CARTA A FATURAR SELO E SE
10138	CARTA REG FAT ETIQ
10146	CARTA REG MOD FAT ETIQ
60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGÊNCIA
RCB00002561	BRONZE 1
03085	PAC CONTRATO AG TA
03093	PAC CONTRATO AG PGTO ENTREGA TA
03107	PAC CONTRATO GDES FORMATOS TA
03115	PAC REVERSO TA
03042	SEDEX CONTRATO GDES FORMATOS T
03050	SEDEX CONTRATO AG TA
03069	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA TA
03077	SEDEX REVERSO TA
20125	IMPRESSO NACI NORMAL FAT CHANC
20150	IMPRESSO NAC NORMAL FAT MFD
61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
03352	SEDEX KIT
15229	MALA DIRETA END IND - NACIONAL

## ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

Código	Descrição
12033	CARTÃO RESPOSTA NACIONAL
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL-TAXA P
04804	SEDEX HOJE A VISTA
03522	SEDEX HOJE REVERSO
34207	CPF - INSCRIÇÃO
34240	CPF - REGULARIZAÇÃO
63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
03034	SPP A VISTA - CONTRATO
04782	SEDEX 12 A VISTA
04790	SEDEX 10 A VISTA
03379	SEDEX 12 REVERSO
03387	SEDEX 10 REVERSO
15237	MALA DIRETA INTERNACIONAL
14745	MDP BASICA- LOCAL 1- A FATURAR
15318	MDPB LOCAL A FAT CHANCELA
15253	IMPRESSO INTERNACIONAL PRIO
14575	MDP BASICA-NACIONAL- A FATURAR
15326	MDPB NACIONAL A FAT CHANCELA
14877	MDPD NAO END (FATURAR)
33162	PACKET STANDARD CWB
33170	PACKET EXPRESS CWB
34223	CPF - ALTERAÇÃO
33367	PACKET EXPRESS GRU
15261	IMPRESSO INTERNACIONAL CONV
33553	DESPACHO POST ANTECIPADO FX 03
15245	MALA DIRETA INTERNAC. PRIO
14753	MDP BASICA-ESTADUAL- A FATURAR
15300	MDPB ESTADUAL A FAT CHANCELA
11312	E-CARTA SIMPLES INTEGRACAO
12670	E-CARTA REG AR-D TRANSICAO
15199	MALA DIRETA END IND - LOCAL
15210	MALA DIRETA END IND - ESTADUAL
11363	E-CARTA REG TRANSMISSAO
11355	E-CARTA REG INTEGRACAO
11398	E-CARTA C/ AR DIG INTEGRACAO
11860	E-CARTA TABELA BASE ECD
12564	E-CARTA C/ AR ELET INTEGRACAO
11401	E-CARTA C/ AR DIG TRANSMISSAO
11886	E-CARTA ECD 01
12572	E-CARTA C/ AR ELET TRANSMISSAO
68039	CARTA VIA INTERNET NACIONAL
14869	DEVOLUÇÃO FÍSICA NÃO RETIRADA
80250	CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
80276	CARTA REG B1 SELO E SE
80080	CARTA REG AR ELET B1 SELO E SE
80284	CARTA RG AR CONV B1 CHAN ETIQ
80292	CARTA REG AR CONV B1 SELO SE
80322	CARTA REG AR DIG B1 SELO SE
80624	CARTA RG AR DIG B1 CHANC ETIQUETA
80900	CARTA RG AR ELTR B1 CHANC ETIQUETA
80152	CARTA SIMPLES SELO E SE PCTE
80160	CARTA SIMPLES CHANCELA PCTE
02275	MD COM GEOMARKETING ENDEREÇADA
33197	PACKET MINI CWB
33189	PACKET MINI GRU
11320	E-CARTA SIMPLES TRANSMISSAO

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
89346	CERT DIGITAL A FATUR A3 E-CPF
04219	SEDEX KIT ISENCAO
04235	CORREIOS MINI ENVIOS CTR TA
33375	PACKET STANDARD GRU
91510	VALE POSTAL NAC ELET COM EMIS
45101	BACK TO BACK DOCUMENTO
45276	BACK TO BACK MERCADORIA
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL
15482	DEVOLUCAO FISICA ESTAMPA DIGIT
14729	DEVOLUCAO FISICA
RCDEENCEP	COMPLEM BRONZE 1 EP
89400	CERTIFICADO DIGITAL AGR
89354	CERT DIGITAL A FATUR A3 E-CNPJ
76376	CORREIOS LOG ATEND DEVOLUCAO
34215	CPF - CORREÇÃO
89320	CERT DIGITAL A FATUR A1 E-CPF
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
44105	MALOTE
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
89370	AR CORREIOS CERTIFICADOS
89362	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
89338	CERT DIGITAL A FATUR A1 E-CNPJ
74926	CORREIOS LOG ITEM ARMAZENADO
74934	CORREIOS LOG PEDIDO ATENDIDO
39110	CORREIOS LOG AD VALOREM
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
55166	CARTAO COMEMORATIVO
55158	CARTAO COMEMORATIVO
05460	RECEBIMENTO CARNES/FATS E ASSE
06483	RECEBIMENTO DE DOACOES STER
75990	SELOS PERSONALIZADOS-SAIDA
RC15199	RC - MDP ESPECIAL - FAIXA 12
15202	MDP-ESPECIAL-LOCAL 2- FAIXA 12
15474	MDPE DIVERGENCIA

**ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação**

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
48210534	CAMBE PREVIDENCIA	0074517180		Postagens em todas as agências da ECT.
48210534	CAMBE PREVIDENCIA	0074517198		Postagens em todas Agências próprias da ECT



Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

## MES - Repactuação do Contrato nº 9912452053 - Processo: SEI nº 53107.023111/2018-08

De: CORREIOS/SEI-PR-CONTRATOS COMERCIAIS

Para: andreia previdencia | licitacao previdencia | previdencia@cambe.pr.gov.br | agfsantoamaro@hotmail.com

Responder para: CORREIOS/SEI-PR-CONTRATOS COMERCIAIS

Anexo\_18644300\_...\_9912452053.pdf (53,4 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Contrato\_Multip...93\_18500634.html (92,1 KB) [Fazer download](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)

[Remover todos os anexos](#)

Prezado cliente,

Informamos que seu contrato foi repactuado e com vencimento até 12/12/2021.

Seguem, em anexo, a minuta assinada e o ICC.

Atenciosamente,

Edilete

GACCO/Supervisão de Contratos Comerciais/SE/SPI

=====

Prezado cliente

Contrato liberado para assinatura.

Edilete

=====

Prezado cliente,

Consta no Formulário peticionado no processo a solicitação abaixo,  
Como trata-se de repactuação, não tem como colocar essa menção.

SOLICITAMOS , POR FAVOR, PARA NOSSO CONTROLE. - QUE CONSTE EM ALGUM CAMPO/CLAUSULA QUE SE REFERE AO

Edilete

=====



**CONTRATO MÚLTIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N° 9912452053**

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDÊNCIA		
CNPJ/MF: 20.237.599/0001-99	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: CAMBE PREVIDENCIA		
Endereço: Rua Portugal, 58 - Centro		
Cidade: Cambe	UF: PR	CEP: 86181-310
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br">previdencia@cambe.pr.gov.br</a>	Telefone: (43) 3254-9454 / (43) 99608-5788	
Representante Legal: <b>ANDREIA CRISTINA DA SILVA</b>		
Cargo/Função: DIRETORA PRESIDENTE	RG: 6.697.191-0 SESP/PR	CPF: 025.958.749-42

<b>CONTRATADA:</b>	
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	
Razão Social: <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> - Superintendência Estadual PR	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76

Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças

Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80002-900
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:contratoscomerciais@correios.com.br">contratoscomerciais@correios.com.br</a>	Telefone: (14) - 3108.4312	
Representante Legal I: <b>Eduardo Alves Correa</b> -Gerente de Apoio a Contratos Comerciais		
RG: 22.832.377-0 – SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Representante Legal II: <b>Luiz Gustavo Barbosa Belai</b> -Chefe da Supervisão de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2 – SSP/SP	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº .....  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um

complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanterencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores

correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Projeto/Atividade/ **2745** - Programa de Trabalho: **0004**

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA CRISTINA DA SILVA**, Usuário Externo, em 12/11/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2**, em 13/11/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 13/11/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18500634** e o código CRC **CE7DF9A2**.

### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018.**

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNICA

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo de acordo com o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA e a alteração/ adição de valor - de acordo com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, por meio de aditamento ao contrato original nº 003/2018.

**Vigência:** 12 (doze) meses com início em 12/12/2020 e encerramento em 12/12/2021.

**Valor estimado:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**Data de Assinatura:** 13/11/2020.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Assinaram eletronicamente:

**Andréia Cristina da Silva**

Diretora – Presidente

Autarquia Cambé

Previdência

**Eduardo Alves Correa**

Gerente – G2

Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos

**Luiz Gustavo Barbosa**

Belai -

Chefe de Seção – G2

Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18500634** e o código CRC **CE7DF9A2**.

José Carlos Camargo  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.023, de 12 de novembro de 2020.

EMENTA: Institui o "Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do parágrafo 9º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Cambé, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na rede pública de ensino municipal do Município de Cambé, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do Parágrafo I do Artigo 225 da Constituição Federal.

Art. 2º O Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação consiste em organizar nas escolas municipais de Cambé, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade e em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro da mesma.

Parágrafo único: O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação a:

- I. Áreas verdes na escola e na região;
- II. Poluição do ar;
- III. Adensamento populacional na região;
- IV. Grau de inclusão e exclusão social;
- V. Saneamento básico na escola e na região;
- VI. Trânsito e transporte público na região;
- VII. Proteção do solo e das águas;
- VIII. Proteção da fauna e da flora;
- IX. Políticas de urbanização da região;
- X. Conhecer as ações ambientais previstas do Plano Diretor;
- XI. Avaliar as ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente;
- XII. Ações relacionadas à reciclagem do lixo;
- XIII. Outros problemas ambientais.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deverá incentivar as escolas da rede municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.

Art. 4º O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.

Art. 5º O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão. Cabe a cada escola avaliar junto ao Conselho Municipal de Educação as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo.

Art. 6º Caberá ao Executivo autorizar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente auxiliar as unidades escolares, no que for necessário, para a realização do Programa de Sustentabilidade Ambiental.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,

aos 12 de novembro de 2020.

José Carlos Camargo  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CAMBÉ - PARANÁ**

RESOLUÇÃO N° 156, de 16 de setembro de 2020

**Conselho Municipal de Saúde do Município de  
Cambé**

Dispõe sobre a aprovação de aditivo para a Santa Casa de Cambé, no Convênio nº22/2019 - PMC.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cambé, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2732, de 08/07/2015; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar aditivo para a Santa Casa de Cambé, no Convênio nº22/2019 - PMC, no valor global de R\$30.000,00 ( trinta mil reais) em 3 parcelas de R\$10.000,00 (dez mil reais) nos meses de outubro, novembro e dezembro.

Cambé, 16 de setembro de 2020

**Cláudia Elisa da Cunha Réa**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de  
Cambé

Eu, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições, HOMOLOGO a Resolução nº 156/2020 do CMS/Cambé em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Municipal nº 2732, de 08/07/2015.

Cambé, 16 de setembro de 2020

**Adriane Bertan Lombardi**  
Secretária Municipal de Saúde de Cambé

**Autarquia Cambé Previdência**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018.**

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNICA  
Contratada: EMPRESABRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo de acordo com o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA e a alteração/ adição de valor - de acordo com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, por meio de aditamento ao contrato original nº 003/2018.

**Vigência:** 12 (doze) meses com início em 12/12/2020 e encerramento em 12/12/2021.

**Valor estimado:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**Data de Assinatura:** 13/11/2020.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Assinaram eletronicamente:

**Andréia Cristina da Silva**  
Diretora – Presidente  
Autarquia Cambé Previdência

**Eduardo Alves Correa**  
Gerente – G2  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

**Luiz Gustavo Barbosa Belai -**  
Chefe de Seção – G2  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL N° 59/2020 – PMC – NOVA DATA**

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 13h00 do dia 01 de dezembro de 2020 através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de materiais de higiene e limpeza para atender a estrutura geral do Município na prevenção e controle da disseminação do vírus COVID-19. **TIPO:** Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cambé, 16 de novembro de 2020.

**José do Carmo Garcia**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL N° 64/2020 – PMC**

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 13h00 do dia 02 de dezembro de 2020, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de eletrodomésticos, longarinas e estantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos (Capelas Mortuárias), Trabalho, Administração e Fazenda, deste Município. **TIPO:** Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 19 de novembro de 2020, no Departamento de Licitações, Rua Holanda nº23, das 13h00 às 17h00, através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 12 de novembro de 2020.

**José do Carmo Garcia**  
Prefeito Municipal